

## **ANEXO 4 – ESTRUTURA TARIFÁRIA APRESENTADA PELA CONCESSIONÁRIA**

**CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## Estrutura Tarifária apresentada pela Concessionária

1. A Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos a ser recolhida pelos usuários titulares de quaisquer imóveis edificados em logradouros ou vias atendidas pelos serviços divisíveis é definida de acordo com a metodologia e Estrutura Tarifária definida a seguir.

De acordo com as premissas operacionais, características do Município e de utilização dos serviços, as Tarifas Bases [TB] têm como base a categorização dos imóveis por finalidades de uso:

Sistema de Cobrança ao Usuário						
Categoria de Cobrança	1º. e 2º. Ano		Do 3º. ao 9º. Ano		Do 10º. ao 30º. Ano	
	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal
Unidade Residencial	R\$ 284,99	R\$ 23,75	R\$ 540,80	R\$ 45,07	R\$ 703,04	R\$ 58,59
Unidade Comercial e/ou Serviço	R\$ 427,49	R\$ 35,62	R\$ 811,20	R\$ 67,60	R\$ 1.054,55	R\$ 87,88
Unidade Industrial	R\$ 569,98	R\$ 47,50	R\$ 1.081,59	R\$ 90,13	R\$ 1.406,07	R\$ 117,17

2. As Tarifas Bases foram fixadas de acordo com a estrutura de taxas estipulada na Lei Complementar 106/2022, de acordo com as categorias de imóveis por finalidade de uso ali indicadas.

3. Neste estudo, considera-se que as Tarifas de Manejo de Resíduos correspondem aos valores das Tarifas Bases, acrescidas de aumento real (AuR) de 89,8% no Ano 3 e de 30,0% no Ano 10 da Concessão, permanecendo sem aumentos reais no restante de 20 (vinte) anos do horizonte temporal de vigência do Contrato de Concessão.

4. Para fins de julgamento e Contrato, as Tarifas de Manejo de Resíduos corresponderão ao resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Tarifa} = \text{TBs} \times [1 + (\text{AuR} - \text{Desc})]$$

Onde:

- a) Tarifa: é a Tarifa de Manejo de Resíduos;
- b) TB: é a Tarifa Base;

c) AuR: é o aumento real de 89,76% no Ano 3 e 30,0% no Ano 1, além da taxa de variação anual do IPCA-IBGE.

d) Desc: é o fator de desconto a ser oferecido na Proposta Econômica.

**5.** Sobre o valor definido da Tarifa de Manejo de Resíduos incidirão os Indicadores de Desempenho, com base no ANEXO 5 do Contrato, que resultará na Tarifa de Manejo de Resíduos Efetiva.

**6.** As Tarifas de Manejo de Resíduos poderão ser pagas à vista, ou seja, parcela única.